

PROGRAMA ERASMUS +

Critérios de seleção para a participação de pessoal docente e não docente

No âmbito da participação da Escola Secundária Martins Sarmiento no Programa Erasmus+, foram definidos os critérios de seleção para a participação de pessoal docente e não docente, em conformidade com os objetivos estratégicos do programa, Projeto Educativo da escola e legislação nacional aplicável. O Programa Erasmus+ desempenha um papel fundamental no desenvolvimento profissional contínuo, promovendo a mobilidade europeia e o reforço das competências pedagógicas, técnicas e interculturais dos profissionais da educação. Estas atividades são essenciais para a modernização da escola, contribuindo para a criação de um ambiente inclusivo, inovador e de elevada qualidade, que beneficia toda a comunidade educativa.

Este documento foi elaborado tendo por base os princípios orientadores da Administração Pública, nomeadamente a transparência e imparcialidade em todo o processo de seleção, garantindo o direito de participação e o contraditório dos(as) candidatos(as). Procura, ainda, assegurar a equidade entre todos os trabalhadores, independentemente do seu vínculo contratual, bem como a igualdade de oportunidades no acesso à formação, mobilidade e desenvolvimento profissional.

Modalidades previstas:

- Cursos e formação
- Acompanhamento no posto de trabalho (*job shadowing*)

Ponto Prévio - As candidaturas de docentes que organizem programas de *job shadowing* para o pessoal docente e não docente da ESMS serão consideradas em primeiro lugar para as respetivas mobilidades, e só depois as restantes.

Critério I: Requisitos de admissibilidade.

São admitidos à candidatura todos os trabalhadores docentes e não docentes da Escola Secundária Martins Sarmiento, vinculados à Administração Pública, independentemente da modalidade de vínculo (nomeação definitiva ou contrato a termo resolutivo), desde que se encontrem em efetivo exercício de funções à data da candidatura.

CRITÉRIOS GERAIS DE ADMISSÃO

Ausência de aplicação de qualquer sanção disciplinar durante o seu percurso na ESMS;

Ausência de faltas injustificadas;

As candidaturas de pessoal docente e pessoal não docente que nunca tenham integrado nenhum projeto de mobilidade serão consideradas em primeiro lugar, e só depois as restantes;

Os candidatos apresentam um plano de disseminação das aprendizagens a realizar na ESMS indicando quando e aquilo a que se comprometem realizar: sessões de divulgação em reuniões gerais, de departamento, grupo disciplinar, diretores de turma, de turma, de assistentes; ações de curta duração; ações ou cursos de formação acreditados; sessões em seminários convocados para o efeito; redação de artigos para publicação no jornal da escola e em jornais regionais.¹

Ter disponibilidade de se ausentar do país, nunca por um período inferior a 5 dias.

Manifestação de disponibilidade para acompanhar ou apoiar participantes em mobilidade na escola, sempre que aplicável.

¹ Caso a divulgação não seja realizada, além de ficar impedido de se candidatar a nova mobilidade, quando aplicável, a entrega de 20% da verba global a atribuir ficará condicionada ao cumprimento destas atividades.

Critério II: Formalização da candidatura.

A candidatura deverá ser apresentada nos prazos definidos no aviso de abertura, mediante a entrega dos seguintes elementos:

Requisitos específicos	Formulário de candidatura, devidamente preenchido, impresso, assinado e entregue nos serviços administrativos da escola;
	Plano de disseminação das aprendizagens resultantes da mobilidade, com impacto previsto na prática profissional e/ou organização escolar. ²

Critério III: Critérios de seriação.

As candidaturas admitidas serão avaliadas com base nos seguintes parâmetros:			
Parâmetro	Ponderação	Indicadores	Pontuação
Formação a que se candidata (FC)	20%	A ação está alinhada com os objetivos do programa Erasmus+ e as prioridades e metas do Projeto Educativo da ESMS.	20 pontos
		A ação está parcialmente alinhada com os objetivos do programa Erasmus+ e/ ou com as prioridades e metas do Projeto Educativo da ESMS.	10 pontos
		A ação está pouco alinhada com os objetivos do programa Erasmus+ e/ ou as prioridades e metas do Projeto Educativo da ESMS.	5 pontos
Plano de Disseminação das aprendizagens (PDA)	30%	Plano de disseminação com impacto na comunidade educativa e com capacidade de continuidade após o término da mobilidade.	30 pontos
		Plano de disseminação com impacto no grupo profissional e com capacidade de continuidade após o término da mobilidade.	20 pontos
		Plano de disseminação com impacto no indivíduo e sem continuidade após o término da mobilidade.	10 pontos
Experiência em atividades no âmbito do Erasmus+ (EAE)	25 %	Concebeu, implementou e divulgou iniciativas.	25 pontos
		Implementou e divulgou iniciativas.	15 pontos
		Apenas implementou ou divulgou iniciativas.	10 pontos
Nível de proficiência na língua de trabalho ³ (NPL)	15 %	Nível C ₁ ou C ₂	15 pontos
		Nível B ₁ ou B ₂	10 pontos
		Nível A ₁ ou A ₂	5 pontos
Situação Profissional (SP)	10 %	Trabalhador em nomeação definitiva (QE/ QZP).	10 pontos
		Trabalhador com vínculo a termo resolutivo certo.	5 pontos
Pontuação Final		FC + PDA + EAE + NPL + SP	

Critério IV: Critérios de preferência em caso de empate.

Em caso de igualdade pontual, a seriação será determinada pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

Critérios	Integração na equipa de elaboração ou coordenação da candidatura institucional ao Programa Erasmus+;
	Inexistência de experiências prévias de (menor número de participações em) mobilidade no âmbito do Erasmus+;
	Maior antiguidade no exercício de funções na Administração Pública, com base na graduação profissional.

² Poderá constar no formulário de candidatura

³ Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas

Critério V: Motivos de exclusão.

A candidatura será excluída do processo de seriação nos seguintes casos:

Apresentação fora dos prazos estipulados;
Incompletude ou incumprimento dos requisitos formais previstos;
Desadequação face aos objetivos estratégicos do projeto Erasmus+ da escola;
Ausência dos pressupostos legais para representar a escola em mobilidade internacional, nos termos da legislação em vigor.

Critério VI: Procedimento de seleção⁴.

A Direção designará um júri de seleção, que poderá incluir elementos da Direção, do Conselho Pedagógico e dos serviços administrativos e operacionais, conforme a natureza das candidaturas (docente ou não docente).

Fases do procedimento	Avaliação formal e técnica das candidaturas admitidas;
	Seriação dos(as) candidatos(as) com base nos critérios estabelecidos;
	Publicitação dos resultados através dos meios de comunicação institucionais;
	Abertura de prazo de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), permitindo aos/às candidatos(as) apresentar reclamação fundamentada da decisão;
	Decisão final homologada pela Diretora.

Aprovado em Reunião de Conselho Pedagógico de 23 de outubro de 2025

A Presidente do Conselho Pedagógico, Ana Maria Ribeiro Machado da Silva

⁴ Todas as omissões ou situações não previstas no presente documento serão supridas pelo disposto no Regulamento Interno da Escola Secundária Martins Sarmiento e pela legislação nacional aplicável, nomeadamente o Estatuto da Carreira Docente (Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual), a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), o Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores (Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro), o Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), e demais normativos em vigor no âmbito do Programa Erasmus+. Os(as) candidatos(as) poderão apresentar reclamação ou interpor recurso hierárquico da decisão do júri, nos termos e prazos legalmente previstos.